TERMO DE REFERÊNCIA



1 - INTRODUÇÃO

1.1- O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a aquisição de medicamentos de uso contínuo em atendimento à ordem judicial.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1- Justifica-se a necessidade da aquisição com o objetivo de fornecer medicamento de uso contínuo ao paciente portador de insuficiência ventricular esquerda grave, sendo que o mesmo ajuizou uma ação em face ao município de São João do Oriente que foi deferido pelo juiz da Comarca de Inhapim/MG, obrigando o município a fornecer de forma contínua o medicamento ao autor da ação.

3 - DO OBJETO

3.1 – Aquisição de medicamentos de uso contínuo em atendimento à ordem judicial.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÉDIO		VALOR TOTAL MÉDIO
1	5	UNID	BISOPROLOL (CONCÁRDIO) 5mg/ cx c/30 comp	R\$	50,11	R\$250,54
2	5	UNID	XARELTO (RIVORAXABANA)15mg/ cx c/28 comp	R\$	186,32	R\$931,58
TOTAL ESTIMADO				R\$		1.182,13

4 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1- Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência do contrato, no valor total de **R\$1.182,13 (um mil, cento e oitenta e dois reais e treze centavos).**

5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1- O fornecimento do medicamento, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação;



6.1 - A empresa contratada deverá fornecer de forma integral os medicamentos conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de São João do Oriente.



7 - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA.

7.1 – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento será de forma parcelada e imediata depois de recebido a ordem de fornecimento;

7.2 - DO LOCAL DE ENTREGA

Os item deverá ser entregue no local indicado pela Setor de Compras;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

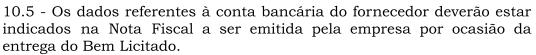
- **8.1** Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.2** Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;
- **8.3** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais. da execução do contrato;
- **8.4** Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias Municipais Requisitantes ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 8.5 Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

- **9.1** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens licitados das especificações técnicas recomendadas;
- **9.2** Efetuar o pagamento após a liberação dos recursos pela tesouraria, após devidamente atestada pelo setor de controle interno;
- **9.3** Rejeitar, no todos os itens em desacordo com o contrato;

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1 A contratada apresentará após fornecimento dos objetos licitados, Nota Fiscal referente a entrega efetivada.
- 10.2 O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
- a) em moeda corrente;
- b) nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega e apresentação da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.
- 10.3 O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no presente termo de referência, ficando o pagamento interrompido, não ensejando pelo atraso, juros nem correção monetária.
- 10.4 O pagamento será depositado em cheque, conta bancária ou boleto bancário indicado pelo licitante vencedor.



10.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

São João do Oriente /MG, 22 de julho de 2021.

WELLINGTON ANICETO VINDILINO

Presidente CPL

